



calibramed

A aliança com seus clientes.

AO SETOR DE COMPRAS DA FUNDAÇÃO DO ABC – UNIDADE DE APOIO ADMINISTRATIVO

A/C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS DA FUNDAÇÃO DO ABC

REF.: RAZÕES DE RECURSO ADMINISTRATIVO – DESCLASSIFICAÇÃO – PROPOSTA COMERCIAL
PROCESSO SAB0080/23

A empresa CALIBRAMED COMÉRCIO E METROLOGIA EM EQUIPAMENTOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua Florianópolis, nº 171 - Vila Santa Tereza - CEP 09030-620, Município de Santo André, no Estado de São Paulo, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.849.606/0001-61, neste ato representada por seu sócio administrador, EDER ROMANO, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 40.486.000-X e inscrito no CPF/MF sob o nº 328.527.608-86, vem interpor o presente RECURSO ADMINISTRATIVO, com fulcro no artigo 11 e respectivos parágrafos do MEMORIAL DESCRITIVO DE COLETA DE PREÇOS – PROCESSO SAB0080/23 combinado com o artigo 164 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, em face da decisão que entendeu por desclassificar a empresa LICITANTE, pelos motivos a seguir expostos:

I – DA TEMPESTIVIDADE

1.1. Nos termos do artigo 11.1 do referido Memorial Descritivo de Coleta de Preços – Processo SAB0080/23, cabe recurso administrativo contra decisão de habilitação ou inabilitação de licitante no prazo de 02 (dois) dias úteis da publicação do resultado final no site www.fuabc.org.br.

CALIBRAMED COMERCIO E METROLOGIA EM EQUIPAMENTOS LTDA-ME.

Rua: Florianópolis, 171 – Vila Assunção - Santo Andre - SP- 09030-620.

CNPJ:18.849.606/0001-61 IE:626.582.980.117 IM:227936.

www.calibramed.com.br



calibramed

A aliança com seus clientes.

1.2. Considerando que o resultado final foi publicado no referido site no dia 30 de Janeiro de 2024, considera-se o primeiro dia útil no dia seguinte à publicação, ou seja, 31 de Janeiro de 2024 e que o presente RECURSO está sendo protocolado na data de hoje, ou seja, 01 de Fevereiro de 2024, tem-se que o mesmo é indiscutivelmente TEMPESTIVO.

II – SÍNTESE DOS FATOS

2.1. A FUNDAÇÃO SANTO ANDRÉ, lançou o Edital de Coleta de Preços – Processo nº SAB0080/23, objetivando a contratação pelo período de 12 (doze) meses de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, calibração e gestão dos equipamentos médicos e hospitalares, com fornecimento de peças e acessórios, visando atender as necessidades da rede de atenção básica e vigilância a saúde do Município de Santo André (SP).

2.2. Levando-se em consideração que a Recorrente possui sua atividade empresarial voltada para a execução dos referidos serviços, na data destinada no referido Memorial Descrito, qual seja 22/01/2024, compareceu ao local destinado, munida dos envelopes solicitados (Envelope nº 1 – Proposta e Envelope nº 2 – Documentação), a fim de concorrer com as demais empresas interessadas no referido certame.

2.3. Conforme determinado no Memorial Descritivo, a Recorrente apresentou o Envelope 1 – Proposta Comercial nos exatos termos contidos no Anexo II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL [logotipo da empresa e papel timbrado] e devidamente direcionado à Fundação do ABC – Unidade de Apoio Administrativo – Santo André / Referente ao Processo nº SAB0080/23, vejamos:

MODELO INDICADO NO MEMORIAL (destaques nossos):

CALIBRAMED COMERCIO E METROLOGIA EM EQUIPAMENTOS LTDA-ME.

Rua: Florianópolis, 171 – Vila Assunção - Santo Andre - SP- 09030-620.

CNPJ:18.849.606/0001-61 IE:626.582.980.117 IM:227936.

www.calibramed.com.br



calibramed

A aliança com seus clientes.

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
[logotipo da empresa e papel timbrado]

A
Fundação do ABC - Unidade de Apoio Administrativo – SANTO ANDRÉ -
Referente ao Processo nº SAB0080/23

1. A empresa (razão social da participante), inscrita no CNPJ n.º xxx.xxx.xxx/xxxxxx, com sede no (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) (nome do representante Legal), infra-assinado, para os fins do Processo nº SAB0080/2023, apresenta a seguinte proposta de preço:

ITEM	DESCRIÇÃO	MENSAL	ANUAL
1	CONTRATAÇÃO PELA PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES DE EMPRESA ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, CALIBRAÇÃO E GESTÃO DOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS E HOSPITALARES, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS	R\$	R\$
2	RESERVA 15% PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS	R\$	R\$

Valor Total Mensal (em algarismos): xxxxxx

Valor Total Mensal (por extenso): _____

Valor Total Global 12 (doze) meses (em algarismos): xxxxxxxx

Valor Total Global 12 (doze) meses (por extenso): _____

1.1. A participante deverá apresentar preço por item, sendo vencedora a empresa de menor preço global, contidas neste Termo de Referência e seus anexos quanto à execução dos serviços, no cumprimento

1.2. O pagamento será realizado pelo serviço efetivamente realizado.

1.2.1 O valor do item 1 será mensal fixo

1.2.2 O valor do item 2 será variável de acordo com peças efetivamente trocadas e aprovadas pela CONTRATANTE;

1.3. DA VALIDADE DA PROPOSTA: A proposta deverá conter prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da adjudicação dos serviços ofertados.

1.4. DECLARAMOS, para os devidos fins, QUE CONSIDERAMOS, NA FORMULAÇÃO DOS CUSTOS DA PROPOSTA DE PREÇOS, OU SEJA, todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta coleta de preço tais como: custos com mão de obra, equipamentos, materiais, utensílios e transporte, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto.

ENVELOPE 1 – PROPOSTA COMERCIAL FORNECIDA PELA RECORRENTE (FLS. 637) (destaques nossos):

CALIBRAMED COMERCIO E METROLOGIA EM EQUIPAMENTOS LTDA-ME.
Rua: Florianópolis, 171 – Vila Assunção - Santo Andre - SP- 09030-620.
CNPJ:18.849.606/0001-61 IE:626.582.980.117 IM:227936.

www.calibramed.com.br



calibramed

A aliança com seus clientes.

PROPOSTA COMERCIAL

loção do ABC - Unidade de Apoio Administrativo - SANTO ANDRÉ.
rente ao Processo nº SAB0080/23

A empresa CALIBRAMED COMERCIO E METROLOGIA EM EQUIPAMENTOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 18.849.606/0001-61, com sede na Rua: Florianópolis, 171 - Vila Assunção - Santo André - SP. CEP: 09030-620, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr. EDER ROMANO, infra-assinado, para os fins do Processo nº SAB0080/2023, apresenta a seguinte proposta de preço:

TIPO DO SERVIÇO.	MENSAL	ANUAL
CONTRATAÇÃO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES DE EMPRESA ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, CALIBRAÇÃO E GESTÃO DOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS E HOSPITALARES, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS	R\$ 55.000,00	R\$ 660.000,00
RESERVA 25% PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS	R\$ 13.750,00	R\$ 165.000,00

Valor Total Mensal (em algarismos): **R\$ 55.000,00**
Valor Total Mensal (por extenso): **Cinquenta e cinco mil reais.**
Valor Total Global 12 (doze) meses : **R\$660.000,00**
Valor Total Global 12(doze) meses: **Setscentos e Sessenta Mil reais.**

DA VALIDADE DA PROPOSTA: **60 (sessenta) dias.**
PRAZO DE PAGAMENTO: **30 (Trinta) dias.**

DECLARAMOS, para os devidos fins, QUE CONSIDERAMOS, NA FORMULAÇÃO DOS CUSTOS DA PROPOSTA DE PREÇOS, OU SEJA, todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta coleta de preço tais como: custos com mão de obra, equipamentos, materiais, utensílios e transporte, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto.

CALIBRAMED COMERCIO E METROLOGIA EM EQUIPAMENTOS LTDA-ME.
Rua: Florianópolis, 171 - Vila Assunção - Santo Andre - SP- 09030-620.
CNPJ:18.849.606/0001-61 IE:626.582.980.117 IM:227936.

www.calibramed.com.br



calibramed

A aliança com seus clientes.

2.4. Ocorre que, a Ilustre Comissão Especial do Setor de Compras da Fundação do ABC – Unidade de Apoio Administrativo – Santo André, equivocadamente entendeu por bem, desclassificar a Recorrente, sob o argumento de que a a empresa Recorrente não considerou no valor mensal e os 25% (vinte e cinco por cento) referente a peças e acessórios, conforme modelo da proposta.

2.5. Todavia, consoante se infere da respectiva proposta às fls. 637 e reproduzida neste Recurso, a Recorrente, em estrita consonância com o MODELO DE PROPOSTA expressamente detalhou o tipo de serviço a ser prestado, os valores mensal e anual envolvidos, bem como a referida reserva de 25%, prevendo ainda o prazo de pagamento e a validade da proposta, firmando ainda a declaração solicitada.

2.6. Assim sendo, não restou outra alternativa para a empresa recorrente, a não ser interpor o presente recurso administrativo, tendo em vista que, a despeito de reconhecer a competência e honestidade da comissão permanente de licitação desta Fundação, a decisão que a declarou desclassificada no PROCESSO SAB0080/23 epígrafe foi irregular e atentatória aos ditames das licitações públicas, sobretudo diante de acórdãos proferidos pelo Tribunal de Contas da União, que passaremos a expor abaixo.

2.7. Desta feita, resta impugnada a decisão que equivocadamente julgou por desclassificada a proposta elaborada pela empresa ora Recorrente, razão pela qual, a reforma da R. Decisão de fls. 785 é medida que se impõem.

III – DAS RAZÕES RECURSAIS E FUNDAMENTOS JURÍDICOS

3.1. Importante observar que, os Membros da Comissão de Licitação, têm responsabilidade direta na aceitação ou não dos preços e/ou taxas OFERTADAS, PRINCIPALMENTE NO QUE SE REFERE À PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A ADMINISTRAÇÃO. Essa responsabilidade e suas possíveis sanções decorrem, em regra, da violação de um dever jurídico a que estava submetido o agente administrativo.

3.2. Nos termos da legislação vigente, o agente administrativo, no exercício da função de membro de comissão permanente de licitação, responde diretamente por atos praticados em desacordo com a lei, e com o objetivo de frustrar os objetivos da licitação que é a obtenção da proposta mais vantajosa ao ente público.

CALIBRAMED COMERCIO E METROLOGIA EM EQUIPAMENTOS LTDA-ME.

Rua: Florianópolis, 171 – Vila Assunção - Santo Andre - SP- 09030-620.

CNPJ:18.849.606/0001-61 IE:626.582.980.117 IM:227936.

www.calibramed.com.br



calibramed

A aliança com seus clientes.

3.3. Como se vê, a Proposta vencedora não é a proposta mais vantajosa para o ente público e desta feita, considerando o quanto previsto na Lei de Licitação, a desclassificação da Recorrente pelo motivo de não atendimento ao modelo indicado no Memorial, não pode prevalecer, visto que, repita-se, a Recorrente, apresentou adequadamente a proposta comercial nos exatos termos do Modelo exigido no Memorial e ainda com o melhor preço das demais empresas licitantes.

3.4. Pelo princípio da motivação, expresso no artigo 37 da Constituição Federal, o administrador tem o dever de indicar os fundamentos de fato e de direito que o levam a adotar qualquer decisão no âmbito da Administração Pública, demonstrando a correlação lógica entre a situação ocorrida e as providências adotadas.

3.5. Dessa forma, a motivação serve de fundamento para examinar a finalidade, a legalidade e a moralidade da conduta administrativa, sendo requisito necessário à formação do ato administrativo. A motivação não precisa ser excessiva e prolixa, mas no mínimo, deve existir.

3.6. Deste modo, verifica-se que a Comissão Especial é totalmente omissa quanto aos motivos para desclassificar a Recorrente, limitando-se apenas a de forma ALEATÓRIA alegar que a Recorrente não cumpriu em seguir o modelo da proposta. Fato esse que não se justifica e desde já não pode ser aceito.

3.7. Sendo assim, em respeito aos ditames norteadores das licitações públicas, mister que esta respeitável Comissão Especial reconheça a ilegalidade de seu ato e declare a sua nulidade, com fulcro no princípio da autotutela administrativa, previsto nas Súmulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal.

3.8. Importante ressaltar que o ato administrativo quando realizado em discordância com algum preceito normativo se torna um ato viciado, defeituoso, devendo, assim, ser anulado a qualquer tempo. Neste caso, não há margem para a Comissão Especial deliberar sobre o atendimento ao interesse público; a mera quebra de premissa ocasiona o vício, sendo passível de anulação, suscitada de ofício pela autoridade ou por terceiros interessados, como no caso em apreço.

CALIBRAMED COMERCIO E METROLOGIA EM EQUIPAMENTOS LTDA-ME.

Rua: Florianópolis, 171 – Vila Assunção - Santo Andre - SP- 09030-620.

CNPJ:18.849.606/0001-61 IE:626.582.980.117 IM:227936.

www.calibramed.com.br



calibramed

A aliança com seus clientes.

3.9. ORA, A RECORRENTE CLARAMENTE APRESENTOU PROPOSTA FIRME E EXEQUÍVEL, DE ACORDO COM AS PREMISSAS ESTABELECIDAS NO MEMORIAL E NOS EXATOS MOLDES FORNECIDOS, LOGO, FOI INCORRETAMENTE DESCLASSIFICADA!

VI – DOS PEDIDOS DE NOVA DECISÃO

4.1. Desse modo, em vista as argumentações e fundamentações ora apresentadas, sobretudo diante das orientações jurisprudenciais dos nossos Egrégios Tribunais competentes, requer:

a) O recebimento do presente RECURSO ADMINISTRATIVO COM SEU EFEITO SUSPENSIVO, nos termos do artigo 168 da Lei nº 14.133/2021;

b) Que o RECURSO ADMINISTRATIVO em apreço seja JULGADO TOTALMENTE PROCEDENTE, para o fim de anular a decisão da Comissão Especial que declarou a empresa Recorrente desclassificada do certame e conseqüentemente declarar a mesma vencedora, pelos motivos ora expostos.

c) Caso esta Comissão Especial se manifeste pela manutenção da decisão proferida, requer a Recorrente que o presente RECURSO ADMINISTRATIVO seja encaminhado à Autoridade Superior, nos termos do artigo 166, parágrafo único da Lei de Licitação (Lei nº 14.133/2021), para análise e posterior decisão.

Termos em que,
Pede e espera deferimento.

Santo André 01 de Fevereiro de 2024.


CALIBRAMED COMÉRCIO E METROLOGIA EM EQUIPAMENTOS LTDA.

Representante legal: EDER ROMANO

Diretor Comercial

CALIBRAMED
Eder Romano
Diretor Comercial

Recebido
às
15h15



CALIBRAMED COMERCIO E METROLOGIA EM EQUIPAMENTOS LTDA-ME.

Rua: Florianópolis, 171 – Vila Assunção - Santo Andre - SP- 09030-620.

CNPJ:18.849.606/0001-61 IE:626.582.980.117 IM:227936.

www.calibramed.com.br